



Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN

## Quadro Comparativo Simplificado

LOA 2019 (Lei nº 13.808/2019) X PLN nº 4/2019

### Crédito Suplementar

Projeto de Lei de Crédito Suplementar referente à exceção para realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, vedada pelo inciso III do art. 167 da Constituição Federal (Regra de Ouro), que deverá ser autorizada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Vedações expressas na Constituição Federal (Regra de Ouro)	A LDO de 2018 (Lei nº 13.707/2018) estabeleceu que a LOA 2019 poderia conter receitas oriundas das operações mencionadas no inciso III do art. 167 da Constituição Federal em órgão orçamentário específico.
Art. 167. São vedados: ..... III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.	Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão conter, em órgão orçamentário específico, receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação e projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

As despesas previstas no PLN 4/2019 constam da LOA 2019 (Lei 13.808/2019) no âmbito do órgão orçamentário "Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição", volume I, Quadro 3, código 93000. O PLN 4/2019 contém o exato valor dessa programação (R\$ 248.915.621.661,00), procedendo ajustes quanto aos órgãos orçamentários, conforme tabela abaixo.

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	TOTAL
<b>Órgão: Ministério da Economia Suplementação: 201.705.263.179 (81,03% do valor do crédito)</b>			
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	Previdência Social	Benefícios Previdenciários Urbanos	<b>201.705.263.179,00</b>
<b>Órgão: Ministério da Cidadania Suplementação: 36.551.132.408 (14,68% do valor do crédito)</b>			
Ministério da Cidadania - Administração	Inclusão Social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da Direta	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	<b>6.551.132.408,00</b>
Fundo Nacional de Assistência Social	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e de Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	<b>15.000.000.000,00</b>
		Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e de Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez	<b>15.000.000.000,00</b>
<b>Órgão: Encargo Financeiro da União Suplementação: 3.531.348.025 (1,42% do valor do crédito)</b>			
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096 de 2009 e nº 12. 409, de 2011)	<b>830.728.951,00</b>
		Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPs (Lei nº 12.546, de 2011)	<b>2.474.226.074,00</b>
		Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	<b>226.393.000,00</b>
<b>Órgão: Operações Oficiais de Crédito Suplementação: 7.127.878.049 (2,86% do valor do crédito)</b>			
Recursos sob supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	<b>1.827.992.562,00</b>
		Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	<b>634.470.285,00</b>
	Agropecuária Sustentável	Subvenção Econômica nas Operações de Custo Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	<b>1.256.761.363,00</b>
		Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	<b>282.000.000,00</b>
		Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	<b>530.000.000,00</b>
		Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	<b>1.306.517.839,00</b>
		Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	<b>1.290.136.000,00</b>
			<b>248.915.621.661,00</b>